



CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que orienta o desenvolvimento de competências socioemocionais e valores para convivência ética e respeitosa.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma cultura de paz, respeito à diversidade, aos direitos humanos e à justiça social no ambiente escolar.

CONSIDERANDO os desafios enfrentados nas unidades educacionais no que se refere ao convívio respeitoso, à resolução pacífica de conflitos e à valorização da diversidade, torna-se urgente e necessário consolidar ações permanentes que promovam a cultura de paz no ambiente escolar.

CONSIDERANDO que a escola deve ser um espaço de formação integral e que deve garantir não apenas o direito à aprendizagem, mas também o desenvolvimento de competências socioemocionais que favoreçam o respeito mútuo, a empatia, o diálogo e a convivência ética.

CONSIDERANDO a instituição da Semana Municipal da Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em articulação com o Dia Internacional da Paz (21 de setembro).

CONSIDERANDO que a semana será marcada por ações integradas nas escolas da rede municipal de ensino, como rodas de conversa, oficinas de práticas restaurativas, apresentações artísticas, exposições temáticas, mutirões solidários e momentos de escuta ativa entre estudantes, famílias e profissionais da educação.

CONSIDERANDO que a prevenção ao bullying é mais do que um estratégia de antecipação: é um compromisso ético, pedagógico e institucional com a proteção integral de crianças e adolescentes:

INSTRUI:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e ações para a prevenção, identificação e enfrentamento do bullying, violência física, psicológica, institucional, de gênero, racial, religioso e outras formas de opressão nas instituições de ensino da Rede Municipal de Sarandi.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

I – **Bullying**: conduta intencional, sistemática e reiterada, caracterizada por atos de violência física, verbal, moral, sexual, social, psicológica, religiosa, material ou virtual, praticados por um ou mais indivíduos contra uma ou mais pessoas, no contexto de relações assimétricas, marcadas por desequilíbrio de poder real ou





percebido. Manifesta-se por meio de agressões diretas (como insultos, empurrões ou ameaças) ou indiretas (como exclusão social, disseminação de boatos ou cyberbullying), com o objetivo de intimidar, humilhar, constranger, excluir ou causar sofrimento à vítima, comprometendo sua integridade física e emocional, seu bem-estar, sua autoestima e seu desempenho escolar. Incluem-se nesse conceito comportamentos motivados por preconceito ou discriminação de raça, etnia, cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, religião, aparência física, condição socioeconômica ou quaisquer outros marcadores sociais da diferença.

II – **Cultura de Paz:** conjunto de valores, atitudes, comportamentos e práticas que promovem a convivência harmoniosa e o respeito às diferenças, fundamentados na não violência, na justiça social, na empatia, na solidariedade, na inclusão e na resolução pacífica de conflitos. A cultura de paz busca fortalecer os direitos humanos, a democracia, o diálogo construtivo, a tolerância, o reconhecimento da diversidade e a construção de ambientes seguros e acolhedores para todos os membros da comunidade escolar.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME):

I – Produzir e divulgar materiais educativos e formativos para toda a comunidade escolar;

II – Ofertar formações continuadas para educadores e gestores sobre prevenção à violência e mediação de conflitos;

III – Criar e manter canal de escuta e acolhimento, com a aplicação anual de instrumentos diagnósticos sobre o clima escolar e a cultura de convivência;

IV – Estimular a criação de Comissões de Mediação Escolar nas unidades educacionais, para acompanhamento das ações de prevenção e ações de enfrentamento ao bullying com representação da gestão, professores e famílias - quando aplicável - para registro e acompanhamento dos casos reportados respeitando a privacidade dos envolvidos e adotando medidas pedagógicas, nunca punitivas;

V – Articular com a rede intersetorial (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros);

VI – Promover a Semana Municipal de Convivência e Cultura de Paz e outras campanhas temáticas relacionadas à prevenção da violência e promoção do respeito;

VII – Realizar a Semana de Apresentações para a Comunidade Escolar, com exposições, rodas de conversa, apresentações culturais e socialização de projetos de convivência.

VIII - Incentivar e orientar a elaboração de um plano de ação específico na unidade escolar, segue um exemplo como complemento a essa normativa.

Art. 4º As ações de prevenção e enfrentamento à violência devem respeitar as especificidades de cada etapa da educação básica:





I – Educação Infantil

Na Educação Infantil, o foco principal no combate ao Bullying e na promoção da Cultura de Paz, devem ser articulados por meio de formação de atitudes, valores e habilidades socioemocionais que previnam comportamentos agressivos e fortaleçam vínculos positivos desde a primeira infância:

a) Desenvolvimento das competências socioemocionais:

I - Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, aliado aos Campos de Experiência e objetivos de desenvolvimento e aprendizagem;

II - Trabalhar a empatia, solidariedade, respeito ao outro, cuidado com colegas e com ambiente;

III - Estimular o reconhecimento e a expressão de sentimento: raiva, tristeza, alegria, medo, entre outros;

IV - Ensinar formas adequadas de resolver conflitos por meio do diálogo.

b) Convivência e interação:

I - Usar brincadeiras, contação de histórias, literatura infantil, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência;

II - Criar oportunidades diárias de interação saudável;

III - Mediar brincadeiras incentivar a inclusão de todos no grupo;

IV - Intervir pedagogicamente em situações de disputa ou exclusão, ensinando cooperação.

V - Brincar como ferramenta educativa, utilizando para ensinar a esperar a vez, dividir, negociar, e respeitar as regras;

VI - Valorizar atitudes, nomear comportamentos positivos;

VII - Inserir rotineiramente momentos “Roda de paz, Momento do sentimento, História do dia”.

c) Participação da família, promovendo, sempre que possível, roda de conversa com famílias, conduzida pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

d) Elaborar um plano de ação específico como complemento à Normativa de combate ao Bullying e Inserção da Cultura da Paz, em cada Unidade de Ensino.





II – Ensino Fundamental

As ações de prevenção e enfrentamento à violência no Ensino Fundamental devem considerar o estágio de desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, ampliando estratégias que promovam a escuta, o diálogo, o respeito mútuo e o protagonismo juvenil. Dentre elas, destacam-se:

- a) Realizar rodas de conversa e assembleias escolares; encontros regulares entre alunos e equipe escolar para tratar de temas como convivência, bullying, cyberbullying, respeito às diferenças e resolução pacífica de conflitos; criação de espaços seguros para que os alunos possam expressar seus sentimentos, opiniões e propor soluções para problemas da convivência escolar; instituição de "assembleias de classe" mensais para fortalecimento dos vínculos e mediação de conflitos com apoio da coordenação pedagógica;
- b) Criar projetos interdisciplinares sobre direitos humanos, justiça social e cultura de paz; trabalhos conjuntos entre disciplinas que explorem temas como diversidade cultural, igualdade de gênero, combate ao racismo, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros buscando parcerias com instituições externas para palestras, oficinas ou intervenções artísticas relacionadas aos temas; produção de materiais (cartazes, podcasts, vídeos, murais) que estimulem a reflexão sobre valores democráticos e respeito mútuo;
- c) Promover diálogos regulares nas disciplinas escolares sobre temas de convivência; inserção transversal de conteúdos voltados à ética, empatia, solidariedade e respeito nas aulas de Língua Portuguesa, História, Ciências, Ensino Religioso e demais componentes curriculares, com discussões sobre episódios cotidianos da escola, promovendo análises críticas e empáticas com os estudantes;
- d) Utilizar de textos literários, documentários e notícias para fomentar o debate sobre questões sociais e comportamentais;
- e) Estimular o protagonismo estudantil por meio de produções artísticas e culturais; criação de clubes temáticos (teatro, música, mídia, literatura) como espaços de expressão e convivência; organização de festivais de talentos, mostras culturais, feiras de projetos e exposições que promovam a diversidade e a paz; incentivo à participação dos estudantes em comissões de mediação de conflitos e fóruns de escuta ativa.
- f) Elaborar plano de ação específico como complemento à Normativa de combate ao Bullying e Inserção da Cultura da Paz, em cada unidade de ensino.
- g) Realizar atividades com foco no desenvolvimento da educação emocional, empatia e respeito às diferenças, aliado aos Campos de Experiência e objetivo de desenvolvimento e aprendizagem;
- h) Fazer uso de brincadeiras, contação de histórias, literatura infantil, dramatizações e rodas de conversa para promover a escuta e a convivência;





i) Promover sempre que possível, roda de conversa com famílias, conduzida pela equipe pedagógica, para troca de experiências e estratégias sobre convivência e respeito.

III – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

As ações de prevenção e enfrentamento à violência na Educação de Jovens e Adultos (EJA), devem considerar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes, ampliando estratégias que promovam a escuta, o diálogo e o respeito mútuo. Dentre elas, destacam-se:

- a) Debates sobre violências estruturais e desigualdades sociais;
- b) Oficinas de mediação de conflitos e convivência solidária;
- c) Apoio psicossocial, quando necessário, com articulação intersetorial;
- d) Valorização da escuta, do protagonismo e das ações coletivas.

Art. 5º Fica instituído o Seminário de Cultura de Paz, com os seguintes objetivos:

I – Proporcionar espaços de formação continuada sobre mediação de conflitos, equidade, diversidade, comunicação não violenta e enfrentamento às violências, incluindo a intolerância religiosa;

II – Socializar experiências pedagógicas e projetos de referência;

III – Promover reflexões sobre direitos humanos, relações de gênero, racismo estrutural, intolerância religiosa e justiça restaurativa;

IV – Reforçar o papel da escola como promotora de cidadania, bem-estar e respeito à dignidade da pessoa humana.

§1º O seminário será organizado pela Secretaria Municipal de Educação – SMED, em conjunto com as unidades escolares da rede.

§2º A programação poderá incluir a participação de especialistas, instituições de ensino superior, movimentos sociais, lideranças comunitárias e entidades parceiras, de reconhecida atuação nas temáticas abordadas.

Art. 6º Institui-se a Semana Municipal da Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de setembro, em articulação com o Dia Internacional da Paz (21 de setembro).

§1º A Semana tem como objetivos:

- a) Mobilizar a comunidade escolar em torno da promoção da paz e da convivência ética;
- b) Promover atividades pedagógicas e culturais voltadas ao respeito, empatia, justiça e solidariedade.





§2º A programação deve incluir:

- I – Rodas de conversa com estudantes, famílias e profissionais da educação;
- II – Oficinas de escuta ativa, mediação de conflitos e práticas restaurativas;
- III – Exposições, murais e apresentações culturais sobre os temas tratados;
- IV – Campanhas de combate ao bullying, racismo, machismo, intolerância religiosa, capacitismo e outras formas de discriminação e violência;
- V – Ações comunitárias e de voluntariado organizadas pelas unidades escolares, promovendo o engajamento social e a cultura de paz.

Art. 7º Cada unidade educacional deverá elaborar um Plano de Convivência Escolar, alinhado ao seu Projeto Político-Pedagógico, contendo:

- I – Diagnóstico das situações de convivência;
- II – Ações preventivas e formativas regulares;
- III – Estratégias de escuta, acolhimento e encaminhamentos;
- IV – Protocolos de resposta em caso de violência ou violação de direitos.


Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) realizará o monitoramento da implementação das ações previstas nesta Instrução Normativa por meio de:

- I – Avaliação sistemática dos impactos das ações desenvolvidas, com foco na melhoria contínua dos projetos e práticas pedagógicas;
- II – Realização de seminários e atividades formativas durante a Semana Municipal da Paz nas Escolas, articulada ao Dia Internacional da Paz (21 de setembro), como forma de acompanhamento, escuta e fortalecimento das ações de convivência e cultura de paz nas unidades educacionais.

Art. 9º Os casos de violência identificados nas instituições de ensino deverão ser devidamente registrados e, quando necessário, encaminhados às autoridades competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada junto à comunidade escolar.

Sarandi, 25 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Data: 25/06/2025 12:40:38-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto N°04/2025

